

Taquari, 06 de novembro de 2001.

Mensagem ao Legislativo:

Em cumprimento à Lei Orgânica do Município, bem como aos dispositivos constitucionais da esfera Federal, especialmente a Lei nº 4.320/64, estamos remetendo o Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei do Orçamento Anual do exercício de 2002, para a devida análise por parte dessa Casa Legislativa.

Atenciosas saudações.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
Evaldo Silveira
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
N/CIDADE

Lei nº 2088, de 04 de janeiro de 2002.

“Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2002”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Taquari para o exercício de 2002 é orçada em R\$ 12.259.550,00 (doze milhões e duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes:

I – Receitas Tributárias	R\$ 936.500,00
II – Receitas Patrimoniais	R\$ 21.000,00
III – Receitas de Serviços	R\$ 2.000,00
IV – Transferências Correntes	R\$ 10.750.550,00
V – Outras Receitas Correntes	R\$ 545.500,00
TOTAL	R\$ 12.255.550,00

Receitas de Capital:

I – Operações de Crédito	R\$ 1.000,00
II – Alienação de Bens	R\$ 2.000,00
III – Transferência de Capital	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 4.000,00
Total da Receita	R\$ 12.259.550,00

Art. 2º - A despesa do Município de Taquari para o exercício de 2002 é fixada em R\$ 12.259.550,00 (doze milhões e duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais) e será realizada de acordo com discriminação dos quadros do “Programa de Trabalho e Natureza da Despesa” integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

Despesas Correntes:

I – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 6.279.083,00
II – Juros e Encargos da Dívida	R\$ 3.000,00
III – Outras Despesas Correntes	R\$ 3.492.346,00
TOTAL	R\$ 9.774.429,00

Despesas de Capital:

I – Investimentos	R\$ 1.776.721,00
II – Amortização da Dívida	R\$ 566.400,00
TOTAL	R\$ 2.343.121,00
Reserva de Contingência	R\$ 142.000,00
Total da Despesa	R\$ 12.259.550,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos Arts. 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, e no Art. 165, § 8º da Constituição Federal, a:

I – Abrir Crédito Suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II – Abrir Crédito Suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III – Abrir Crédito Suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

IV – Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total autorizada.

V – Realizar, em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

04 de janeiro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos